



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

## EDITAL Nº 009/2025

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, através da Coordenação Geral de Ensino, o processo para submissão e análise de Projetos de Monitoria para laboratório de informática, com o fim de posterior distribuição de bolsa no ano letivo 2025, conforme disposições contidas neste edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

##### 1.1. OBJETIVO GERAL

**1.1.1.** Fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria para laboratório de informática com a finalidade de manter os equipamentos em condições de uso ideal para a realização das aulas.

##### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**1.2.1.** Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas;

**1.2.2.** Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, nos momentos livres de aula;

**1.2.3.** Estimular os alunos a realizar trabalhos solicitados pelos professores, em momentos em que estejam sem aulas;

**1.2.5.** Auxiliar os coordenadores na execução de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, quando se refira aos laboratórios de informática.

#### 2. DA MONITORIA

**2.1.** Este edital se destinará a seleção de projetos de monitoria apenas para o curso superior Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do IFC - *Campus* Fraiburgo, efetivado por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem das aulas práticas de informática, envolvendo professores e estudantes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

#### 3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	23/04/2025
Período de submissão das propostas pelo link do Google forms <a href="https://forms.gle/GZZXpWUMT6F829zs6">https://forms.gle/GZZXpWUMT6F829zs6</a>	23/04/2025 à 28/04/2025
Análise e seleção dos projetos pelo Comitê de Ensino	29/04/2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

Publicação do resultado da seleção dos projetos	<b>30/04/2025</b>
Pedido de reconsideração do resultado da seleção dos projetos	<b>01/05/2025</b>
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos	<b>02/05/2025</b>
Publicação do edital de seleção dos bolsistas	<b>02/05/2025</b>
Período de inscrições dos bolsistas	<b>02/05/2025 à 07/05/2025</b>
Seleção dos bolsistas	<b>08/05/2024</b>
Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	<b>09/05/2025</b>
Pedido de reconsideração do resultado da seleção dos bolsistas	<b>10/05/2025</b>
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	<b>11/05/2025</b>
Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	<b>12/05/2025</b>
Período de vigência dos projetos selecionados	<b>13/05/2025 à 30/11/2025</b>
Entrega dos relatórios finais	<b>Até 19/12/2025</b>

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *Campus* e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

#### 5. DA MODALIDADE, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

5.1. Será disponibilizada uma bolsa de acordo com a classificação final dos projetos, sendo, destinada para o primeiro lugar, conforme a modalidade apresentada a seguir:

<b>Modalidades</b>	<b>Número de Bolsas</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Ensino Superior	01	700,00

#### 6. DO(A) COORDENADOR(A)

6.1. São requisitos para a coordenação do projeto:

- a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC *Campus* Fraiburgo;
- b) Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- c) Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

- d) Não estar com previsão de afastamento do *Campus*, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- e) Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e também adimplente junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.

**6.2.** Constituem-se atribuições e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto:

- a) Selecionar o monitor bolsista e, se houver, monitor voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;
- c) Incluir os nomes do monitor bolsista e monitores voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do monitor, sendo que, em pelo menos um trabalho, o monitor deverá ser incluído como coautor;
- d) Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- e) Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e monitores voluntários;
- f) Comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Ensino em caso de desistência da coordenação do projeto;
- g) Coordenar o acompanhamento e o controle do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste edital;
- h) Solicitar a substituição dos monitores bolsistas e voluntários em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- i) Apresentar Relatórios de Atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida no edital;
- j) Cumprir com as normas e os prazos estipulados no edital;
- k) Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- l) Capacitar e auxiliar os monitores no uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- m) Orientar os monitores na execução das suas atividades;
- n) Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- o) Acompanhar e avaliar o estudante-monitor e voluntários, e preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- p) Analisar as atividades desenvolvidas pelos monitores bolsista e voluntários, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- q) Tornar público o horário de atividades do monitor;
- r) Atender aos demais requisitos presentes neste edital.

**7. DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA E MONITORES VOLUNTÁRIOS**

**7.1.** São requisitos para o(a) monitor(a) bolsista e voluntários

- a) Ser estudante matriculado no curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFC *Campus* Fraiburgo;
- ~~b) Não estar respondendo processo disciplinar discente;~~
- c) Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital e no respectivo processo seletivo;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

- d) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo entre 08 a 20 horas semanais, a depender da necessidade do proponente;
  - e) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
  - f) Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
  - g) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
  - h) Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão analisados conforme Resolução 30/2022 - CONSUPER-IFC;
  - i) Possuir autorização expressa do responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- Parágrafo único:** a carga horária destinada ao projeto pelo bolsista será definida pelo professor orientador da monitoria, respeitando-se o limite entre 08 a 20 horas semanais.

**7.2. São atribuições e compromissos do(a) monitor(a) bolsista:**

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- c) Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- d) Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas, conforme as disposições deste edital;
- e) O monitor bolsista e os monitores voluntários poderão desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria, conforme combinado com o(a) coordenador(a);
- f) Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- h) Informar imediatamente ao(à) coordenador(a), quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto;
- i) Devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

**7.3. São vedados aos monitores bolsistas ou monitores voluntários:**

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d) A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

## **8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** Para requerer a inscrição no presente edital, o(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria deverá elaborar o Plano de Monitoria (modelo disponível no Anexo I), que deve conter:

- a. Justificativa da Monitoria: destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixar claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

**b.** Atividades programadas para a Monitoria: são as ações que serão desenvolvidas pelo estudante-monitor no projeto.

**8.2.** O Plano de Monitoria deverá ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de submissão disponibilizado no link:

<https://forms.gle/pSZnYwLACt9pgv7K7>

**8.3.** O projeto de monitoria deverá ter a ciência e assinatura da Coordenação de Curso antes de sua submissão;

**8.4.** Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino;

**8.5.** O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**9.1.** Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria que tiverem os critérios de admissibilidade atendidos, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

**9.2.** Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino e a avaliação consistirá no preenchimento das informações conforme os critérios de avaliação expostos abaixo:

Item	Critérios de avaliação do mérito técnico	Pontuação máxima
1	Contempla a manutenção constante dos equipamentos dos laboratórios de informática pelo estudante-monitor e voluntários?	20
2	Presta apoio ao corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas nos laboratórios de informática?	20
3	Auxilia os coordenadores na execução de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, quando se refira aos laboratórios de informática?	10
4	Existe adequação e coerência da justificativa à natureza do projeto?	15
5	O cronograma é coerente com as atividades do Plano de Monitoria?	15
6	Presta apoio aos estudantes, quando em momentos livres de aula, que apresentem dificuldades de aprendizagem, na realização de trabalhos solicitados pelos professores de informática?	20
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

**9.3.** Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas os projetos com nota igual ou superior a 70,0 (setenta).

**9.4.** O projeto que obtiver nota final menor que 70,0 será desclassificado.

**9.5.** A distribuição da bolsa ocorrerá obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto aprovado e classificado com nota igual ou superior a 70,0 (setenta);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

**9.6.** Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) A maior média do critério número 1 (um) do Quadro de Critérios de Avaliação;
- b) A maior média do critério número 3 (três) do Quadro de Critérios de Avaliação;
- c) Sorteio.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 3 deste edital;

**10.2.** O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado à Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Fraiburgo através do e-mail: [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br);

**10.3.** O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino;

**10.4.** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação;

**10.5.** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **11. DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As vagas de monitoria dos projetos aprovados serão ofertadas por meio de edital específico para a seleção dos monitores;

**11.2.** Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades;

**11.3.** No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br).

**11.4.** A mudança de coordenador durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 3 do edital;

**12.2.** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes;

**12.3.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie;

**12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino, juntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

---